

LEI MUNICIPAL Nº 313, de 05 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 17 DE JANEIRO DE 2005.

O Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 209/2005, ficando com a seguinte definição:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Enfermeiro PSF	40 horas semanais	R\$ 2051,00

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 937,60

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Visitador (PIM.)	40 horas semanais	Salário Mínimo Federal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Agente Epidemiológico	40 horas semanais	R\$ 381,50

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico PSF	40 horas semanais	R\$ 5.285,00

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
08	Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R\$ 342,26

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Atendente	40 horas semanais	R\$ 351,60

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Atendente ACD-PSF	40 horas semanais	R\$ 351,50

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico Psiquiatra (Cuca Legal)	10 horas semanais	R\$ 2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 05 DE ABRIL DE 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALDEMIR BERWIG
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda

